



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1765 de 17 de dezembro de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1765 de 17/12/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: DROGARIA 3º CLIMA LTDA -ME
Processo: 9155/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: medicamentos – mandado judicial
Valor: R\$ 415,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: DROGARIA 3º CLIMA LTDA -ME
Processo: 6889/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: aquisição de seringas para insulina
Valor: R\$ 792,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: DROGARIA 3º CLIMA LTDA -ME
Processo: 8149/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis
Valor: R\$ 194,40
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: NANAHE EVENTOS E MARKETING LTDA - ME
Processo: 9172/2013 – Secretaria de Esportes e Lazer
Objeto: Contratação de empresa para organização da 1º Corrida da Emancipação de Paty do Alferes
Valor: R\$ 7.700,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1765 de 17/12/13/2013)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
Processo: 9166/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: aquisição de medicamentos
Valor: R\$ 2.020,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DROGA FONTE LTDA
Processo: 9163/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: aquisição de medicamntos
Valor: R\$ 5.862,30
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MEDICOM RIO FARMA LTDA
Processo: 9162/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: aquisição de medicamntos
Valor: R\$ 8.758,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SIGMAMED DISTRIBUIDORA LTDA
Processo: 9164/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: aquisição de medicamntos
Valor: R\$ 35.986,25
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: HOSP RIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Processo: 9165/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: aquisição de medicamntos
Valor: R\$ 3.337,60
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MICHELLE FERNANDES MANTUANO MELLO
Processo: 9203/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: aquisição de materiais para posto poaia e farmacinha
Valor: R\$ 4.761,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VMGMAR COMERCIAL, DISTRIB E SERV LTDA

Processo: 9145/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: aquisição de materiais de informática farmácia municipal
Valor: R\$ 998,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: REALTCK COMERCIO E DIST LTDA ME
Processo: 9149/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: aquisição de material de informática
Valor: R\$ 193,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: S. JORGE C. MONTEIRO
Processo: 9148/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: aquisição de material de informatica
Valor: R\$ 508,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ELISANGELA LISBOA CURITIBA
Processo: 9146/2013 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: serviço de hidroterapia
Valor: R\$ 5.600,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MGO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA
Processo: 8376/2013 – Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
Objeto: Serviço de recarga de extintores de incêndio
Valor: R\$ 289,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º Termo aditivo ao contrato com a empresa **ENFEMED SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**, referente a execução de serviços técnicos especializados em engenharia e medicina do trabalho, de modo a elaborar e emitir laudos técnicos de insalubridade e periculosidade, aditivando o prazo em 26 dias, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Paty do Alferes, 28 de novembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 109/2013 - SOSP

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Sebastião da Silva, AUTO POSTO BOM CLIMA, neste ato representada pelo seu representante legal Adão José Brum de Souza, AUTO POSTO PATY LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Paulo Cesar Pereira Curitiba, classificadas no Pregão Presencial nº 109/2013, processo nº 6936/2013, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 06/12/2013, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:
MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:
ANDRE PINTO DE AFONSECA -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA SOARES -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA
CEZARIO LIMA -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE
SARDELLA-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA
MARIOTTI-2º Secretário: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo O FORNECIMENTO DE ADITIVOS, ÁGUA DE BATERIA, FILTROS, GRAXA, ÓLEOS DE FREIO, MOTOR E LUBRIFICANTES, SHAMPOO E SOLUPAM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2013 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços e conforme as especificações deste edital e seus anexos;

2.2 - A licitante deverá entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Solicitação de empenho.

2.3 - A cada necessidade, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega dos produtos e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.6 - Os produtos e os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.7 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

2.8 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.9 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 109/2013, Processo nº 6936/13, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 109/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

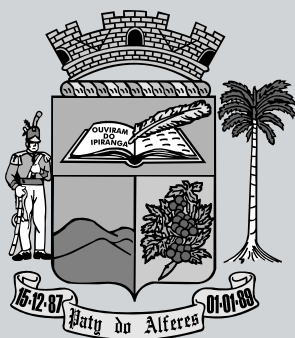
6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos e a prestação dos serviços, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, na Secretaria Municipal Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.

6.2.1 - Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado e entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;
- Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.
- Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defeso, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 16 de dezembro de 2013.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA
Sebastião da Silva

AUTO POSTO BOM CLIMA
Adão José Brum de Souza

AUTO POSTO PATY LTDA
Paulo Cesar Pereira Curityba



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TRANSILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 0103.003.0002.046 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Pá Mecânica.		SE	96	48,000	4.608,00
6. 0103.003.0002.042 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, trator 4100, 4300.		SE	90	23,000	2.070,00
7. 0103.003.0002.039 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículo leves.		SE	1638	10,000	16.380,00
9. 0103.003.0002.040 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos micro-ônibus, F4000.		SE	192	14,000	2.688,00
13. 0103.003.0002.036 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Pá Mecânica.		SE	88	31,000	2.728,00
15. 0103.003.0002.034 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Retroscavadeira.		SE	114	31,500	3.591,00
18. 0103.003.0002.029 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículo leves.		SE	1590	6,000	9.540,00
24. 0103.007.0001.009 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (Veículo Ranger, Toyota e caminhonete C20).		SE	24	62,000	1.488,00
26. 0103.007.0001.002 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviços de alinhamento de veículos leves.		SE	560	47,000	26.320,00
27. 0103.006.0001.002 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento de veículos leves.		SE	1209	14,000	16.926,00
30. 0103.006.0001.005 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; veículo toyota, ford ranger e Caminhonete C20.		SE	38	19,000	722,00
31. 0103.008.0001.007 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de (Veículos: Ranger, Toyota e Camionete C20).		SE	14	71,000	994,00
32. 0103.008.0001.002 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de veículos leves.		SE	580	55,000	31.900,00
Total por Grupo:				119.955,00	
Total por Fornecedor:				119.955,00	

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0103.003.0002.047 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, moto.		SE	85	9,000	765,00
3. 0103.003.0002.043 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Patrol.		SE	116	47,000	5.452,00
4. 0103.003.0002.044 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Retroscavadeira.		SE	122	47,000	5.734,00
5. 0103.003.0002.045 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Rolo Compactador.		SE	20	23,500	470,00
8. 0103.003.0002.041 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos F11000, mercedes, F12000, e chevrolet 80.		SE	268	22,000	5.896,00
10. 0103.003.0002.038 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos ônibus.		SE	312	23,000	7.176,00
11. 0103.003.0002.037 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos: ranger, toyota e caminhonete c20.		SE	42	14,500	609,00
12. 0103.003.0002.048 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, moto.		SE	85	8,000	680,00
14. 0103.003.0002.033 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Patrol.		SE	96	31,500	3.024,00

Versão: 1.35

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
16. 0103.003.0002.035 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Rolo Compactador.		SE	16	15,000	240,00
17. 0103.003.0002.032 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, trator 4100, 4300.		SE	74	11,500	851,00
19. 0103.003.0002.031 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos F11000, mercedes, F12000, e chevrolet 80.		SE	264	15,000	3.960,00
20. 0103.003.0002.030 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos micro-ônibus, F4000.		SE	158	15,000	2.370,00
21. 0103.003.0002.019 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos ônibus.		SE	280	17,000	4.760,00
22. 0103.003.0002.018 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos: ranger, toyota e caminhonete c20.		SE	47	11,000	517,00
23. 0103.007.0001.008 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (Veículo Ônibus).		SE	24	199,000	4.776,00
25. 0103.007.0001.007 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (veículos Microônibus e F4000).		SE	14	63,000	882,00
28. 0103.006.0001.006 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; Micro-ônibus, F-4000.		SE	46	78,000	3.588,00
29. 0103.006.0001.007 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; Ônibus.		SE	56	95,000	5.320,00
33. 0103.008.0001.006 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de veículos pesados (Microônibus e F4000).		SE	14	95,000	1.330,00
34. 0103.008.0001.005 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem de veículos pesados (Veículo Ônibus).		SE	404	167,000	67.468,00
Total por Grupo:				125.868,00	
Total por Fornecedor:				125.868,00	
Total Geral:				245.823,00	

Versão: 1.35

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO PATY LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0103.005.0003.020 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES - Serviços de lavagem geral com lubrificação, veículos leves.		SE	1152	60,000	69.120,00
2. 0103.005.0003.010 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES - Serviços de lavagem geral com lubrificação, veículos: Ranger, Toyota e camionete C20.		SE	55	70,000	3.850,00
3. 0103.005.0003.021 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES - Serviços de lavagem geral de moto, com lubrificação.		SE	70	19,000	1.330,00
4. 0103.004.0005.007 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, F11000 / F12000, Mercedes e Chevrolet.		SE	136	135,000	18.360,00
5. 0103.004.0005.008 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Micro Ônibus e F4000.		SE	116	135,000	15.660,00
6. 0103.004.0005.005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Ônibus.		SE	124	200,000	24.800,00
7. 0103.004.0005.001 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - serviços de lavagem geral com lubrificação, Pá Mecânica.		SE	42	210,000	8.820,00
8. 0103.004.0005.002 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Patrol.		SE	42	240,000	10.080,00
9. 0103.004.0005.003 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Retroscavadeira.		SE	84	200,000	16.800,00
10. 0103.004.0005.006 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Trator 4100 / 4300.		SE	12	85,000	1.020,00
Total por Grupo:				169.840,00	
Total por Fornecedor:				169.840,00	
Total Geral:				169.840,00	

Versão: 1.35

Página 1 de 1

CONTRATO 109/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **ECO4LIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME**, referente a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos de Saúde produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Paty do Alferes, no valor de R\$ 68.380,00 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais), pelo prazo de 12 meses.

Paty do Alferes, 17 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

CONTRATO 108/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **EMPREITECH INDÚSTRIA E COM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA ME**, referente a MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS NAS MÁQUINAS DE COSTURA NA OFICINA DE CORTES DE COSTURA DO CRAS CENTRO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO desta Prefeitura, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), pelo prazo 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato para prestação dos serviços.

Paty do Alferes, 16 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

A Comissão de Pregão torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 131/2013 tendo como objeto AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO E DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL E PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, realizada em 17/12/2013, por não haver comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame foi considerada DESERTA.

Paty do Alferes, 17 de dezembro de 2013.

Juliana Maia Arantes
Pregoeira

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2013 – (SARHGP), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5847/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL – CELULAR (GSM/EGSM), PELA EMPRESA VENCEDORA:

- TNL PCS S/A, NO VALOR TOTAL DE R\$ 51.792,48 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 51.792,48 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 16 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2013 – (SE), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6332/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE DIAGNÓSTICO SÓCIO ECONÔMICO E EDUCACIONAL, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- MDA PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA E CONSULTORIA ESTATÍSTICA LTDA ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 16 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2013 – (SOSP), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5647/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- H. J. RODRIGUES MELO LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 337.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 337.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Paty do Alferes, 16 de dezembro de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 07 de janeiro de 2014, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 17 de dezembro de 2013.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS